



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo n.º 9030/2019

Dou n.º 197
10/10/2019
Pg. 151

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE
ARQUIVOLOGIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE
GOIÁS E A PLUS SERVICE EIRELI EPP.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE/GO Nº 23/2019

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica n.º 300 - Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **WILSON GAMBOGE JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade n.º 2.986.181 – expedida pela SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 799.305.061-87 e, de outro lado, a empresa a **PLUS SERVICE EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º **05.488.891/0001-90**, estabelecida na Avenida Dona Maria Cardoso, Qd. 26, Lt. 04, Sobreloja B, Jardim Luz, na cidade de Aparecida de Goiânia-GO, Cep: 74.915-520, telefone: (62) 3277-5285, e-mail Institucional: claudiojrss@gmail.com, neste ato representada por **CLÁUDIO JÚNIOR SOUSA SILVA**, portador da Carteira de Identidade n.º 4.645.262, expedida pela DGPC/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 012.577.801-58, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Resolução CNJ n.º 169/2013 e Portaria n.º 70/2019 da Presidência do TRE-GO, o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços continuados, mediante as seguintes cláusulas e condições:



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo n.º 9030/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo ao Contrato TRE/GO n.º 23/2019 tem por objeto a alteração do valor do **percentual total** dos encargos trabalhistas retidos, constantes no inciso II da cláusula oitava, de forma que o supracitado inciso passa a vigor com a seguinte redação:

II – A fração do preço mensal do contrato que corresponda ao somatório dos encargos sociais devidos aos empregados da **CONTRATADA** alocados nos postos de trabalho será provisionada pelos seguintes percentuais abaixo:

PROVISIONAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS	
Regime de tributação:	Lucro presumido (ou lucro real – conforme proposta)
RAT ajustado (RAT x FAP)	1,50%
Submódulo 2.2 (menos RAT ajustado)	33,80%
Subtotal	35,30%
Encargos	
13º Salário	8,33%
Férias e 1/3 constitucional	11,11%
Multa sobre o FGTS e contribuição social por dispensa sem justa causa	4,00%
Subtotal	23,44%
Incidência dos encargos sociais sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário	6,86%
Total dos encargos retidos:	30,30%

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário que não contrariem as disposições do presente Termo Aditivo.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo n.º 9030/2019

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DO SUPORTE LEGAL

O presente Termo Aditivo foi elaborado com fulcro no artigo 58, I da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

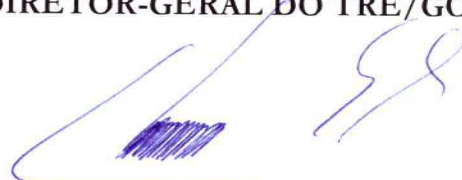
CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, que, lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contratantes, na forma digital ou manuscrita, sendo uma via anexada ao Processo Administrativo Digital nº 9030/2019.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, aos 09 dias do mês de outubro do ano de 2019.

Assinado de forma digital por WILSON GAMBOGE
JUNIOR:79930506187
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora
Reg. Especializada, ou=AR, ou=11, ou=AR, ou=1010
Módulo, ou=Certificado PP, AL, ou=WILSON
GAMBOGE JUNIOR:79930506187
Dados: 2019.10.03 19:03:15 -0300

WILSON GAMBOGE JÚNIOR
DIRETOR-GERAL DO TRE/GO


CLÁUDIO JÚNIOR SOUSA SILVA
PLUS SERVICE EIRELI-EPP

